



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO TRABALHO GÉNERO ACÇÃO SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL



DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE MANICA

UNIDADE GESTORA E EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DO CONCURSO

O Instituto Nacional de Segurança Social – (Delegação Provincial de Manica) e em cumprimento do estabelecido nos *artigos 34 e 35, do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro*, que aprova o *Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado*, através da Unidade Gestora Executora das Aquisições, vem por este meio convidar as pessoas singulares ou coletivas, nacionais, interessadas e que reúnem requisitos de elegibilidade a apresentarem propostas fechadas para empreitada e Fornecimento de Bens, abaixo indicados:

Concurso e Modalidade	Objecto de contratação	Alvara	Data/hora de Visita ao local de remoção e montagem do Gerador	Data/hora de Entrega das propostas	Data/hora de Abertura das propostas
Concurso Limitado n.º 08/CL/INSS/DPM/UGEA-071/2026	Fornecimento e Montagem do grupo de Gerador de corrente Electrica à Delegação Provincial de Manica	Compatível	12/10/2026 Pelas 08:30h na Delegação Provincial	20/10/2026 Pelas 08:30h	20/10/2026 Pelas 08:45h

Os concorrentes interessados poderão:

1. Pedir esclarecimento, nas horas normais de expediente na UGEA, no Endereço abaixo indicado.
2. Entregar as Propostas na UGEA – Delegação Provincial de Manica, sita na Rua dos Operários n.º 807, 1.º Andar nas horas indicadas no presente anúncio.

3. As propostas Técnicas e financeiras deverão estar acompanhadas pelos seguintes

documentos validos e autenticados: **Cadastro Único, Alvará compatível, Certidões de quitação do INSS, das Finanças, do Instituto Nacional de Estatística e do Tribunal Judicial e outros** constantes do caderno de encargo.

4. O prazo de validade das propostas será de 90 dias.

5. O concurso será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras

Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto n.º 46/2026 de 5 de Agosto.

Chimoio, aos 30 de Setembro de 2026

Autoridade Competente

Ilegível